



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1378, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.273, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, QUE “INSTITUI A OUVIDORIA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, de 16 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica criada a Função Gratificada de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, exercida obrigatoriamente por servidor efetivo dos quadros do Poder Legislativo Municipal.*

*Parágrafo único. A função gratificada instituída por esta Lei deverá ser remunerada com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do servidor designado, por ato do Presidente, sem prejuízo do salário normal e respectivas vantagens.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2022.



***ELIESER RABELLO***  
***Prefeito Municipal***

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.